



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras , Acarape/CE, CEP 62.790-970

EDITAL IEDS/UNILAB Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais estatutárias, e considerando a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 170, de 29 de novembro de 2024, torna público para a comunidade universitária e demais interessados o processo eleitoral para Coordenador e do Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, sob o cuidado da comissão receptora e escrutinadora, designada mediante a Portaria IEDS/UNILAB nº 69, de 14 de novembro de 2025, conforme rege o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como chapa (Coordenador / Vice-coordenador) os(as) servidores(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portadores(as) do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva e que ministrem disciplina(s) no curso de Engenharia de Computação.

1.1.1 Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de pós-graduação e;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

1.2. Os membros da comissão receptora e da comissão escrutinadora responsáveis por este processo não poderão ser candidatos.

1.3. O registro de candidatura poderá ser realizado pela chapa através do endereço eletrônico (ieds@unilab.edu.br), com o envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

1.4. Não havendo inscrição de chapas no pleito para a função de Coordenador e de Vice-Coordenador de Colegiado de Curso, serão considerados candidatos para ambas as funções todos os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral que ministrem disciplina(s) no curso de Engenharia de Computação, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

1.5. A homologação das inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.

1.6. Os candidatos com inscrição homologada segundo o caso previsto no item 1.4 poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da

Homologação das Inscrições, através do endereço eletrônico (ieds@unilab.edu.br), anexando a Ficha de Anulação de Registro de Candidatura (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

1.6.1. Será considerada como declaração de aceite da investidura no mandato da função de que trata o processo eleitoral deste edital a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no item 1.6, se caso eleito o candidato enquadrado no item 1.4.

1.7. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral de que trata este edital, nos 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.7.1. O recurso contra candidatura será realizado mediante o Modelo de Interposição de Recurso (Anexo III) e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso, a serem entregues através do endereço eletrônico (ieds@unilab.edu.br).

1.7.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.7 deste Edital.

1.8. A relação definitiva das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O Colegiado do respectivo curso não realizará processo de consulta formal à comunidade de interesse do referido curso como subsídio à escolha dos candidatos à função de Coordenador e de Vice-coordenador.

2.2. A comunidade de interesse do Colegiado do respectivo curso poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta para a escolha de Coordenador e Vice-coordenador do referido curso.

2.2.1. O resultado da consulta de que trata o item 2.2 não se vincula juridicamente ao Colegiado do respectivo curso, podendo este órgão declinar do resultado obtido por meio de qualquer consulta prévia à comunidade de interesse do referido curso.

2.3. A eleição para a escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Colegiado do respectivo curso ocorrerá em sessão extraordinária desse órgão, sob a convocação de sua presidência.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. Durante a sessão colegiada prevista no item 2.3, a comissão escrutinadora encaminhará as votações referentes ao pleito previsto neste edital.

3.2. Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto em 01 (uma) única chapa, a serem realizados conforme disposto no item 3.1.

3.3. A apuração dos votos será realizada na mesma sessão em que ocorrer a votação e será acompanhada pela comissão escrutinadora.

3.4. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo candidato ou por seus representantes devidamente autorizados.

3.5. Será considerado eleita, pelo órgão colegiado, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

3.6. Os candidatos eleitos para o exercício das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de que trata este edital terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

3.7. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.8. A comissão escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pela(s) chapa(s), indicando ainda o nome eleito para o exercício das funções de Coordenador e de Vice-Coordenador.

3.9. As atas lavradas serão submetidas à aprovação da comissão escrutinadora e, posteriormente, enviadas para o Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.

3.10. O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.unilab.edu.br/editais-ieds/>.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Caberá recurso contra o resultado parcial da eleição, à comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital, a ser interposto mediante o preenchimento e a entrega do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III) e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso, através do endereço eletrônico (ieds@unilab.edu.br), até o quinto dia útil da publicação do resultado parcial.

4.2. Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds/>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo IV deste edital.

5.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão encarregada do processo eleitoral durante todo esse processo até a investidura do cargo. Após isso, a comissão será dissolvida.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e/ou no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.



Documento assinado eletronicamente por **Vandilberto Pereira Pinto, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 14/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317077** e o código CRC **0153C35D**.